



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: Lei N.º 187/77
Data: 24/05/77

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar por Utilidade Pública e Interesse Social, o Imóvel nº 120, situado à Rua Manso Cabral, na Sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar, para fins de Utilidade Pública e Interesse Social, o Imóvel de nº 120, situado à Rua Manso Cabral.

Art. 2º - A desapropriação que se refere o Art. 1º desta Lei, é em decorrência dos melhoramentos que estão sendo implantados pela Prefeitura, naquela citada Rua, como seja, drenagens de águas pluviais e alargamento da mesma.

Art. 3º - O citado Imóvel acha-se lançado e cadastrado nesta Prefeitura.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar-se dos recursos da Lei nº 180/77 de 18/04/77 e Decreto Lei nº 595 de 20/04/77, para as despesas com a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, renegadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Simões Filho, 24 de maio de 1977.

Reg.ºs fls. 130 v.
e 131 do flm
nº 01 de registro
de lei.

07/06/77

Engº João Filgueiras Simões Filho
Prefeito

Edvaldo Gomes Passos
Secretário